

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, por meio da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE e de acordo com os dispositivos da Resolução nº **42/CGRAD/2017**, de **05 de abril de 2017**, declara que **no período de 17 a 24 de abril de 2017** estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para as vagas remanescentes do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Área das Ciências da Natureza e Matemática, oferecido na modalidade presencial, com a Pedagogia da Alternância, isto é, Tempo-Universidade na UFSC, Campus João David Ferreira Lima, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis/SC e na cidade de Alfredo Wagner, durante 9 semanas por semestre, em período integral, e Tempo-Comunidade (períodos de atividades de vivência e estágio nas comunidades e escolas do campo) prioritariamente nos municípios de Agrolândia, Agronômica, Alfredo Wagner, Aurora, Atalanta, Bom Retiro, Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Leoberto Leal, Petrolândia, Trombudo Central, Vidal Ramos e outros do entorno.

1. DA VALIDADE

1.1. O resultado deste Processo Seletivo é válido apenas para o ingresso no primeiro período letivo de 2017.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se neste processo seletivo candidatos que tenham concluído o Ensino Médio até a data da matrícula na UFSC.

2.2. A inscrição neste Processo Seletivo será gratuita e realizada somente via internet.

2.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) **acessar** o site **www.educacaodocampo2017.ufsc.br**, no período de **17 a 24 de abril de 2017**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet) para a COPERVE/UFSC **até as 23h59min do dia 24 de abril de 2017**. As informações prestadas nesse Requerimento são de total responsabilidade do candidato.
- b) **imprimir** e guardar consigo o Comprovante do Requerimento de Inscrição;
- c) **enviar para a COPERVE/UFSC, até o dia 25 de abril de 2017** os seguintes documentos:

1) Diploma ou certificado de Conclusão do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação), seja por Lei, Decreto, Portaria ou Resolução.

2) Histórico Escolar do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de

cada Estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação), seja por Lei, Decreto, Portaria ou Resolução.

2.4. Os documentos de que trata o item anterior devem ser encaminhados para a COPERVE através de um dos seguintes meios:

2.4.1. Via sistema de inscrição, durante o período de inscrição, anexando cópia digitalizada dos referidos documentos ao requerimento de inscrição, durante o período de inscrições.

2.4.2. Pessoalmente, na secretaria da COPERVE/UFSC, localizada no terceiro andar do Prédio da FAPEU Campus Universitário, Bairro Trindade, nos dias úteis de 17 a 25 de abril de 2017, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

2.4.3. Pessoalmente, na Secretaria de Educação do Município de Alfredo Wagner, localizada na Rua Anitápolis, nº. 250, 1º. andar, Centro, Alfredo Wagner - SC, nos dias úteis de 17 a 25 de abril de 2017, das 18h às 22h.

2.5. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido nos itens 2.3 e 2.4 não terá sua inscrição efetivada.

2.6. A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitação de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão e a entrega/envio dos documentos referidos no item 2.3.c deste Edital.

2.7. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

2.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade exclusivamente as cédulas de Identidade em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar. Adicionalmente, será obrigatório informar o número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.9. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DO CURSO, DA SELEÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Neste Processo Seletivo serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas para o Curso Licenciatura Educação do Campo - Área das Ciências da Natureza e Matemática.

3.2. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo serão preenchidas observando-se a Política de Ações Afirmativas, conforme disposto na Resolução 52/CUn/2015, e serão assim distribuídas:

I - **25 vagas** serão destinadas à classificação geral;

II - **25 vagas** serão destinadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino, assim subdivididas:

1) **13 vagas** para candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, das quais:

a) **5 vagas** são destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI);

b) **8 vagas** são destinadas aos demais candidatos.

2) **12 vagas** para candidatos com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, das quais:

a) **4 vagas** são destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI);

b) **8 vagas** são destinadas aos demais candidatos.

3.3. Para concorrer às vagas previstas no inciso II do item 3.2 o candidato deverá ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

3.4. Os candidatos classificados na reserva de vagas destinadas a estudantes de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (inciso II.1 do item 3.2), conforme estabelecido nos artigos 6º e 8º da Portaria MEC 18/2012, deverão comprovar essa condição por ocasião de sua matrícula, mediante apresentação de documentos comprobatórios e validação de autodeclaração de renda por Comissão de Validação de Renda constituída e nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas (SAAD) especificamente para esse fim.

3.4.1. As regras para a comprovação de renda e de percurso na escola pública, no ato da matrícula, serão regulamentadas em portaria de matrículas emitida pela PROGRAD e pela SAAD.

3.4.2. O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Validação de Renda impetrando recurso à própria Comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Secretaria de Ações Afirmativas (SAAD).

3.4.3. Para os candidatos classificados nas reservas de vagas indicadas na alínea “a” dos incisos II.1 e II.2 do item 3.2 exigir-se-á, no ato da matrícula, adicionalmente ao exigido no item 3.4.1, uma autodeclaração de sua condição de preto, pardo ou indígena.

3.4.4. O preenchimento das vagas remanescentes, referidas no inciso II do item 3.2 obedecerá ao que estabelecem o Decreto n. 7824/2012 e a Portaria Normativa Ministerial MEC 18/2012 (artigo 15 e seus incisos).

3.4.5. As vagas remanescentes após a aplicação do previsto no item 3.4.4 serão destinadas aos candidatos da classificação geral (não optantes pela PAA/Lei das Cotas).

3.4.6. Os candidatos que não comprovarem as exigências relativas à modalidade de reserva de vagas pela qual optaram, serão desclassificados da mesma, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da classificação geral.

3.5. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) deverão fazer a sua opção, no ato de inscrição ao Vestibular, por uma das seguintes modalidades:

I - Escola pública:

1.1 - Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

- a) PPI (candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas);
- b) OUTROS (candidatos não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas).

1.2 - Renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

- a) PPI (candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas);
- b) OUTROS (candidatos não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas).

3.6. Os candidatos que não optarem por alguma das modalidades indicadas no item 3.5 concorrerão somente na modalidade denominada Classificação Geral.

3.7. Os candidatos inscritos nas modalidades integrantes da PAA concorrerão inicialmente às vagas da classificação geral; caso não sejam classificados nessa modalidade, passarão a concorrer na modalidade pela qual optaram.

3.8. Conforme Portaria Normativa MEC n. 18/2012, a prestação de informação falsa por parte de estudante que tenha ingressado na UFSC mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (cotas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.9. O Processo Seletivo ocorrerá mediante a análise do histórico escolar do Ensino Médio do candidato.

3.9.1. Para fins de classificação será considerada a média aritmética das notas do Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) do candidato, na base decimal, com duas casas decimais, com arredondamento na segunda casa decimal.

3.9.1.1. Caso o candidato não apresente o histórico escolar do último ano/período do Ensino Médio, serão considerados, para cálculo da média, as notas dos anos/períodos anteriores do Ensino Médio.

3.9.1.2. Caso o candidato tenha obtido o certificado de ensino médio com base nas notas do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) ou através da Educação de Jovens Adultos, a média será calculada com base nas notas obtidas em cada disciplina e convertida para a base decimal.

3.9.1.3. Caso o sistema de avaliação utilizado pela escola seja diferente do decimal ou centesimal, o candidato deverá encaminhar, junto ao histórico escolar, declaração da escola contendo a correlação do sistema utilizado com o sistema decimal.

3.9.2. A classificação dos candidatos, em cada modalidade, dar-se-á em ordem decrescente da média aritmética das notas consideradas, a qual será computada com duas casas decimais e arredondamento na segunda casa decimal.

3.9.2.1. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o critério de desempate será o de maior idade.

4. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

4.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada até o dia **08 de maio de 2017** no site deste processo seletivo.

4.2. Os candidatos classificados deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes em Portaria de Matrículas expedida pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Secretaria de Ações Afirmativas (SAAD) e publicada no site www.educacaodocampo2017.ufsc.br.

4.3. O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela Portaria referida no item anterior, perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para participar deste Processo Seletivo.

5.2. A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, através do site www.educacaodocampo2017.ufsc.br, do conteúdo destes documentos.

5.3. A relação oficial dos classificados, contendo nome e número de inscrição, bem como o Boletim de Desempenho Individual dos candidatos serão divulgados no site www.educacaodocampo2017.ufsc.br.

5.4. Até a divulgação do resultado, em caso de mudança de endereço, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição) à COPERVE/UFSC, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

5.5. Caso essa alteração de endereço ocorra após a divulgação do resultado final pela COPERVE/UFSC, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, fazer a comunicação ao Departamento de Administração Escolar – DAE/UFSC, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

5.6. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, na Resolução no 32/CGRAD/2016, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar poderá acarretar a exclusão do candidato deste Processo Seletivo.

5.7. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site <http://pcdsh01.on.br>.

5.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 12 de abril de 2017.

Profa. Maria Luiza Ferraro